EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR nº 010/2017

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **17/10/2017 às 14 (quatorze) horas**, realizará Licitação, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, lote **ÚNICO**, conforme autorização contida no protocolizado nº 14.605.675-0/2017, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site **www.licitacoes-e.com.br, www.ipem.pr.gov.br**, ou pelo telefone (41) 3251-2290, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.

B) O PREGÃO será realizado em SESSÃO PÚBLICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, João Antônio dos Santos, e-mail: **jantonio@ipem.pr.gov.br,** designado pela Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

LICITAÇÃO nº 010/2017.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/10/2017 às 09 (nove) horas.
SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2017 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO.

1.1 A presente Licitação tem por OBJETO a aquisição de MATERIAL QUÍMICO, conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, lote Único.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO.

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente

no endereço eletrônico do PREGOEIRO, **jantonio@ipem.pr.gov.br**, conforme Artigo nº 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem n° 3.1.
3.3 Até 02(dois) dias úteis antes de **17/10/2017,** data da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo nº 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº 3.1 e nº 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.
3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos serão designadas nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA.

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.
5.2 De acordo com o disposto no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, ***EXCLUSIVAMENTE,*** poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam **OBRIGATORIAMENTE** incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do Artigo 8º da IN SLTI/MPOG n°02/2010.
5.3 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo n°87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Artigo n°28 do Decreto nº 5.450/2005.
5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
5.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no PREGÃO ELETRÔNICO em curso.
5.3.7 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME, e de EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006.
5.3.8 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, bem como, em face do INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
5.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual n°26/2015.
5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório.

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao EDITAL e seus Anexos.

c) Conduzir a SESSÃO PÚBLICA na Internet.

d) Verificar a conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

e) Dirigir a etapa de lances.

f) Desclassificar PROPOSTAS DE PREÇOS indicando os motivos.

g) Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.

h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

i) Indicar o vencedor do certame.

j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

l) Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: **www.licitacoes-e.com.br.**

7.2 A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.5 Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante.

8. PARTICIPAÇÃO.

8.1 A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em EDITAL e replicadas no Sistema para a abertura das mesmas.

8.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que a mesma está em conformidade com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

8.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a proponente às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

8.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do EDITAL no **www.licitacoes-e.com.br** até o horário limite para o início da abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.2 O envio da PROPOSTA DE PREÇO se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, **www.licitacoes-e.com.br**, **contendo a descrição mínima do objeto da Licitação e os seus correspondentes valores.**

9.3 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos químicos bem como,

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.6 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.7 A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR GLOBAL TOTAL para o Lote.

9.8 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.8.1 Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.

9.8.2 Apresentem preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto para o item, subitem n° 10.24, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.

9.8.3 Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.

9.8.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar a Licitante, tais como: timbre, rodapé, logomarca, entre outros.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES.

10.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL terá início a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 010/2017, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas conforme EDITAL e seus Anexos.

10.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, Artigo n° 22 § 2º do Decreto n° 5.450/2005.

10.2.1 A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final deste PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

10.3 A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, Artigo n° 22 § 3º do Decreto n° 5.450/2005.

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via ***"Acesso Identificado"***.

10.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA será encerrado por decisão do PREGOEIRO.

10.11 Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório, randômico, controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até **30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após a comunicação as Licitantes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**

10.14 Encerrada a etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do PREGOEIRO, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste EDITAL e seus Anexos.

10.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa"

para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar a Licitante Vencedora do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

10.16 Após o encerramento do rito, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO, classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao **VALOR GLOBAL TOTAL,** para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste EDITAL e seus Anexos.

10.17 O PREGOEIRO deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e **“**Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18 O PREGOEIRO poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo PREGOEIRO. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24(vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora**. A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.20 Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**.

10.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10.22 A Licitante declarada Vencedora se obriga a adequar sua PROPOSTA DE PREÇO ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no EDITAL e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23 A Licitante Vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob a pena das cominações legais.

10.24 **O VALOR GLOBAL TOTAL** máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para o fornecimento dos produtos químicos, objeto da presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, é de **R$ 25.627,37 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 Para habilitar-se no certame, a Licitante Vencedora deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, através de e-mail eletrônico do PREGOEIRO, **jantonio@ipem.pr.gov.br**, a PROPOSTA DE PREÇO, para análise de sua exequibilidade.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até **72(setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do PREGOEIRO:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo n° 29, inciso V, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.440/2011.

f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; **(4)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.

g) Declaração de Elaboração Independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO III.

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.

i) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. n° 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

J) Comprovação da condição de ME ou EPP.

K) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações.

l) Declaração de que a Licitante esta em conformidade com o Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015, segundo o modelo do ANEXO V.

m) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da

Licitação compatível em características, quantidades e prazos, para fornecimento do MATERIAL QUÍMICO, constantes do subitem nº 3.1.1 do ANEXO – Termo de Referência.

n) Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento, em plena vigência, conforme Artigo 4º e Artigo 5º da Lei nº 10.367/2001.

11.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no Artigo 4º, inc. XIV da Lei n° 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

11.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

11.5 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

11.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

11.9 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

11.10 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.13 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

11.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12. ADJUDICAÇÃO.

12.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

12.3 Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para o fornecimento dos produtos no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

13.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição "*sine qua non*" para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

13.5 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, n° 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os Recursos Administrativos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

c) Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o **VALOR GLOBAL TOTAL** do PREGÃO ELETRÔNICO.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens n° 14.1 e n° 14.2, deste EDITAL, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do PREGÃO ELETRÔNICO, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEMPR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n° 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONVOCAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL QUÍMICO.

15.1 Após homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará a Licitante vencedora do certame à providenciar a entrega do MATERIAL QUÍMICO especificados no ANEXO I – Termo de Referência, **em 01(um) prazo não superior a 10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, NE, prorrogáveis se solicitado pela mesma e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

15.2 A Licitante Vencedora deverá respeitar integralmente as condições do ANEXO I – Termo de Referência além daquelas previstas no EDITAL e demais Anexos.

15.3 Após a data de recebimento do MATERIAL QUÍMICO, mediante ATESTO constante do respectivo Documento Fiscal, iniciará o prazo para o pagamento desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de HABILITAÇÃO, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.3.1 O IPEM-PR somente providenciará o ATESTO do MATERIAL QUÍMICO se constatado o cumprimento de todas as condições do ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos e após a aprovação da Unidade Organizacional competente.

15.4 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como

condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.4.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para a entrega do MATERIAL QUÍMICO.

15.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a entrega do MATERIAL QUÍMICO, ou revogar a Licitação.

15.5 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do PREGÃO ELETRÔNICO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e seus Anexos e das demais cominações legais

16. CONTRATO.

16.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, NE, estando às obrigações assumidas vinculadas à PROPOSTA DE PREÇO, aos lances, ao EDITAL e seus Anexos e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. PAGAMENTO.

17.1 O pagamento, pelo fornecimento do MATERIAL QUÍMICO, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na Gerência Regional do IPEM-PR na cidade de Londrina, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1400.

17.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, RELON e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

17.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

17.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 17.1.1, mediante depósito bancário**.**

17.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante Vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

17.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18. PREGÃO ELETRÔNICO.

18.1 A critério do IPEM-PR, este PREGÃO ELETRÔNICO poderá:

18.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.3 Ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEMPR.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO ELETRÔNICO:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

18.4 Caso a Licitante Vencedora, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecer o software, ou fornecendo-o, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos. Ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes.

19.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da aquisição.

19.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da sua PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do PREGÃO ELETRÔNICO.

19.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.

19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito ao fornecimento do material licitado.

19.9 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da aquisição.

19.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas, na forma do item n° 2 deste EDITAL para todos os interessados, disponibilizadas no site **www.licitacoes-e.com.br** e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO.

19.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.

19.12 A participação da Licitante neste PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

20. ANEXOS DO EDITAL.

20.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.

20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

20.1.5 ANEXO V – Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n° 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:	**EQUIPE DE APOIO:**
01. Laertes Coelho Netto.	01. Adimir Afornali.
02. João Antônio dos Santos.	02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. José Carpes.	03. Anderson da Silva Castro.
04. Nargel dos Santos Mann.	04. Carlos Roberto Lantmann.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente aquisição de MATERIAL QUÍMICO, constantes do subitem nº 3.1.1, do presente procedimento, tem por objeto o atendimento de demandas pertinentes à dissolução de fibras têxteis, coletadas nos serviços de fiscalização e de verificação dos órgãos da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro) no laboratório têxtil do IPEM-PR na cidade de Londrina, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1400, conforme delegação de competência constante do Convênio nº 005/2013, firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia, Inmetro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do MATERIAL QUÍMICO, objeto do presente procedimento, se justifica pela necessidade da utilização do mesmo, nos ensaios de analise qualitativos e quantitativos de materiais têxteis nas amostras da fiscalização e da verificação dos Órgãos Delegados da RBMLQ-I Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O fornecimento do MATERIAL QUÍMICO, por parte da CONTRATADA deverá ser realizado conforme Especificações e Descrições, constantes do subitem nº 3.1.1.

3.1.1. Especificações e Descrições

Item	Reagente	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Ácido Sulfúrico	- P.A - Concentrado	Litro	100
02	Ácido Fórmico	- P.A -Concentração mínima de 88%	Litro	150
03	N,N - dimetilformamida	- P.A ACS	Litro	400
04	Hipoclorito de sódio	- Concentração de 10% à 12%	Litro	400
05	Acetona	- P.A - Concentrado	Litro	02
06	Ácido Clorídrico	- PA	Litro	20

3.1.2. Todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, constantes do subitem nº 3.1.1 deverão ser fornecido devidamente acondicionado em frascos de 01 (um) Litro.

3.1.3 Todos os itens do METERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, deverão vir acompanhados de seus laudos originais de análise de pureza devidamente assinados, controle de contaminantes, data de fabricação, validades, informações sobre armazenamentos, outras informações necessárias para garantir as seguranças nas utilizações, nos armazenamentos e acompanhados pelas respectivas FISPQ.

3.1.4. Entregar todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, com os laudos de análises de pureza originais (não pode ser cópia) devidamente assinados e garantir que todas as análises dos produtos entregues tenham sido realizadas de acordo com o procedimento estabelecido nas normas ABNT referente à análise de pureza, certificação de produtos químicos ou outra norma relacionada. Os laudos devem ser assinados por um Químico responsável que esteja credenciado junto ao Conselho Regional de Química e possua o n° CRQ. Este número bem como o nome completo e a assinatura do Químico responsável deve obrigatoriamente constar no laudo de analise. A empresa deve garantir, através de seu sistema de garantia da qualidade e do químico responsável, que todos os produtos químicos entregues ao IPEM-PR, tenham as especificações e a pureza exigidas na tabela I. A empresa deve possuir a competência para realizar a análise dos produtos fornecidos ao IPEM-PR, avaliada por um organismo legalmente reconhecido no Brasil para realizar esta avaliação. Os laudos de analises de pureza originais devem referenciar o lote do produto entregue ao IPEM-PR, para garantir que os referidos laudos são efetivamente dos produtos entregues ao IPEM-PR.

3.1.5. Entregar todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, com as suas respectivas fichas de emergência.

3.1.6 Todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, deverão ser enviados e entregues em frascos adequados, de acordo com suas características de tal forma que garantam a estabilidade e preservação das características originais dos produtos químicos bem como a segurança do produto durante seu armazenamento.

3.1.7 Todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, deverão apresentar a data de fabricação de no máximo 01(um) mês antes da entrega dos mesmos.

3.1.8. Todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, deverão além das informações já solicitadas, apresentar, nas suas embalagens impressas, as seguintes informações:
3.1.8.1 Peso líquido e peso bruto.
3.1.8.2 Especificações de segurança.
3.1.8.3 Identificação do produto e do fabricante.
3.1.8.4 Data de fabricação.
3.1.8.5 Data de validade do produto.

3.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de não conformidades comprovadas em alguns dos itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1.

3.1.10 A CONTRATADA deverá comprovar autorização dos organismos competentes no Brasil, para a fabricação e comercialização de todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1.

3.1.11 O IPEM-PR será responsável pelo controle do recebimento de todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1.

3.1.12. O IPEM-PR será responsável, quando do recebimento de todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, pela inspeção visual dos mesmos, verificando quantidade, especificações técnicas apresentadas nos rótulos e possíveis anomalias nos rótulos, embalagens ou outras não conformidades identificadas.
3.1.13. O IPEM-PR é responsável pelo aceite ou rejeição dos itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1.
3.2.4. O IPEM-PR é responsável, pela notificação formal à CONTRATADA das não conformidades identificas, fixando prazos, das ações corretivas.

4. ENTREGA DO MATERIAL QUÍMICO

4.1. Todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, subitem nº 3.1.1, deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Regional do IPEM-PR na cidade de Londrina, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1400, CEP: nº 86031-070, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento, pelo fornecimento do MATERIAL QUÍMICO, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

6.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na Gerência Regional do IPEM-PR na cidade de Londrina, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1400.

6.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, RELON e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

6.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

6.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 6.1.1, mediante depósito bancário**.**

6.1.5 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante Vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

6.1.6 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

6.1.7 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

7. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

7.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado n° 14.605.675-0/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente procedimento, correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 174. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: 339030-11 MATERIAL QUÍMICO, conforme a autorização do Diretor Presidente do IPEM-PR, Processo IPEM-PR nº 14.605.675-0/2017.

Curitiba, 08 de maio de 2017.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEMPR

Carlos Alexandre Brero de Campos
Gerente de Calibração e Ensaios
IPEM-PR

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portaria n° 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n°_____ e CPF-MF n° _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. ATENDIMENTO AO ARTIGO n° 27, INCISO V da LEI n° 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
(___) **Ressalva**: Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI n° 10.520/2002: sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR n° 010/2017: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data
Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portaria n° 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e CPF-MF n° _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico IPEM-PR n° 010/2017, sob as penas da Lei, em especial o Artigo n°299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR n° 010/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2017 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2017 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portaria n° 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017.

Prezados Senhores:
Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.
Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por _____ dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.
Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

Razão Social da Licitante:
CNPJ-MF n°;
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Endereço:
Telefone n° (DDD): Fax n° (DDD):
E-mail:
Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos.
Banco: Agência: Conta Corrente:
Representante Legal da Empresa:
Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Sulfúrico - P.A - Concentrado	Litro	100		
02	Ácido Fórmico- P.A - Concentração mínima de 88%	Litro	150		
03	N,N - dimetilformamida- P.A ACS	Litro	400		
04	Hipoclorito de sódio - Concentração de 10% a 12%	Litro	400		
05	Acetona - P.A – Concentrado.	Litro	002		
06	Ácido Clorídrico – PA.	Litro	020		
VALOR GLOBAL TOTAL				**R$**	

Observação: Todos os itens do MATERIAL QUÍMICO, constantes acima deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em frascos de 01 (um) Litro.

RATIFICAÇÃO: O Valor Global Total da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente EDITAL e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPEM-PR n°010/2017, Protocolizado n° 14.605.675-0/2017 é de R$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº026/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº ****
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do (a) vencedor (a) do certame.

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro/ Companheira	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº026/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	**Não**
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	(___)	(___)

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante